

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 11

Poder Legislativo

Recife, sábado, 14 de janeiro de 2023

Após sabatina, Comissão de Justiça aprova indicada para administrar Fernando de Noronha

Apreciação do nome apresentado pela governadora Raquel Lyra segue agora para votação em Plenário, que deve ocorrer na próxima terça (17)

Os integrantes da Comissão de Justiça (CCLJ) da Alepe chancelaram, ontem, o nome de Thallyta Figueirôa para ocupar o cargo de administradora-geral do Arquipélago de Fernando de Noronha pelos próximos quatro anos. A indicação da governadora Raquel Lyra consta no Projeto de Resolução (PR) nº 3843/2023, de autoria do presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PSB), aprovado na ocasião.

A proposição segue agora para votação em Plenário, devendo ser apreciado na próxima terça (17). Caso o nome seja aprovado pelo conjunto de parlamentares da Alepe, ela será a primeira mulher a atuar no cargo de administradora-geral do distrito.

Durante o encontro, a escolhida passou por uma sabatina que durou quase três horas. Figueirôa detalhou sua formação acadêmica e suas experiências à frente de cargos públicos. Natural de Caruaru (Agreste), é graduada em Administração, com pós-graduações nas áreas de Gestão de Pessoas e de Psicologia Organizacional e Recursos Humanos. Ao longo dos mandatos de Raquel Lyra como prefeita daquele município agrestino, foi presidente da Central de Abastecimento de Caruaru (Ceaca), secretária-executi-



INÉDITO - Se referendada em Plenário, Thallyta Figueirôa será a primeira mulher à frente do distrito estadual

va de Desenvolvimento Rural e, posteriormente, titular da pasta.

Sobre essas experiências, a gestora destacou ter desenvolvido “a escuta para resolver problemas reais da população”. “Na Ceaca, por exemplo, criamos projetos como o Cesta Verde para alimentar quem precisava tirar comida do lixo para matar a fome. Pretendo trabalhar em Fernando de Noronha da mesma maneira: escutando as necessidades das pessoas”, frisou.

Figueirôa citou, ainda, algumas prioridades: “Re-

solver os problemas do aeroporto (sob restrição de receber aeronaves de grande porte desde outubro de 2022, em virtude das condições da pista), recuperar estradas e cuidar da destinação dos resíduos do arquipélago”, listou.

SABATINA

Após a exposição inicial de Thallyta Figueirôa ao colegiado, os parlamentares fizeram questionamentos sobre a realidade do distrito estadual de Fernando de Noronha. Presidente da CCLJ e relator do PR 3843, o deputado Wal-

demar Borges (PSB) ressaltou “a importância de reconhecer os avanços dos últimos anos”.

“A pista do aeroporto precisa ser feita, sim, mas o arquipélago teve inúmeras conquistas, como a construção de estradas vicinais e o progresso da educação – com escola premiada, inclusive”, afirmou o socialista, que recebeu o Título de Cidadão Noronhense, do Conselho Distrital, no ano passado. Além de Borges, os deputados Aluísio Lessa (PSB), Antonio Coelho (União), Antônio Moraes (PP),



QUESTIONAMENTOS - Presidente do colegiado, Waldemar Borges ressaltou “a importância de reconhecer os avanços dos últimos anos”

Gustavo Gouveia (Solidariedade), Romário Dias (PL), João Paulo Costa (PCdoB) e Diogo Moraes (PSB) também se pronunciaram.

Apontando preocupações, Diogo Moraes fez onze perguntas sobre assuntos diversos como dificuldades relativas ao saneamento do arquipélago, fiscalização de embarcações e construções irregulares, iniciativas de atenção à juventude e o cumprimento da Lei nº 17.624/2021, que proíbe a entrada de veículos à combustão em Noronha a partir de agosto deste ano. “O

distrito é um local com problemas de várias grandezas”, observou.

Representantes dos moradores locais, conselheiros distritais participaram da reunião. Presidente do Conselho, Otávio Minerino desejou sorte para a indicada ao cargo de gestora do arquipélago, mas disse ser “relevante discutir, mais para frente, a possibilidade de a população local eleger a pessoa que ocupará a função”. “Fernando de Noronha é o único lugar no Brasil que não escolhe seu governante”, criticou.

FOTOS: GIOVANNI COSTA

Leis

LEI Nº 18.137, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o subsídio do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o Governador do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023; e,

II - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o Vice-Governador e Secretários de Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se:

I - a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007;

II - a Lei nº 14.436, de 10 de outubro de 2011; e,

III - a Lei nº 14.841, de 22 de novembro de 2012.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de janeiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

LEI Nº 18.138, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e,

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Vítor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Carlos Ribeiro Barbosa Junior; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Junior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se a Lei nº 15.453, de 16 de janeiro de 2015, e a Lei nº 16.524, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de janeiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Ato

ATO Nº 965/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000456/2023 e no Ofício nº 016/2023, da Deputada Socorro Pimentel, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 964/2023, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 13 de janeiro de 2023, referente à nomeação de JAIRO JOSE FRANCISCO METODIO.

Sala Torres Galvão, 13 de janeiro de 2023.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 966/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000457/2023 e no Ofício nº 017/2023, da Deputada Socorro Pimentel, **RESOLVE:** nomear JAIRO JOSE FRANCISCO METODIO, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 13 de janeiro de 2023.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputado Waldemar Borges, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Deputado Aluísio Lessa, e o Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Antônio Moraes, convocam, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados membros titulares e suplentes destas comissões, para participarem da reunião de deliberação remota conjunta a ser realizada às 9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesesseis) de janeiro, segunda-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência

Relator CCLJ: Deputado Antônio Moraes

Relator CFOT: Deputado Antônio Moraes

Relator CAP: Deputado Diogo Moraes

1.1) Emenda Modificativa nº 1/2023, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera os incisos IX e XV do Art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência

Relator CCLJ: Deputado Antônio Moraes

Relator CFOT: Deputado Antônio Moraes

Relator CAP: Deputado Diogo Moraes

2) Projeto de Lei Ordinária nº 3842/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal.)

Regime de urgência

Relator CCLJ: Deputado Antônio Coelho

Relator CFOT: Deputado Antônio Coelho

Relator CAP: Deputado Joaquim Lira

3) Projeto de Lei Ordinária nº 3847/2023, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003; a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005; a Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007; a Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007; e a Lei nº 15.702, de 21 de dezembro de 2015.)

Regime de urgência

Relator CCLJ: Deputado João Paulo

Relator CFOT: Deputado João Paulo

Relator CAP: Deputado José Queiroz

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) **Projeto de Resolução nº 3844/2023**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Institui o Auxílio-saúde Parlamentar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco)

Regime de urgência

Relator CCLJ: Deputado Aluísio Lessa

Relator CFOT: Deputado Isaltino Nascimento

Relator CAP: Deputado Isaltino Nascimento

2) **Projeto de Resolução nº 3845/2023**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Institui o Auxílio-moradia Parlamentar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência

Relator CCLJ: Deputado Aluísio Lessa

Relator CFOT: Deputado Diogo Moraes

Relator CAP: Deputado Isaltino Nascimento

3) **Projeto de Resolução nº 3846/2023**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Institui o Auxílio-alimentação Parlamentar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência

Relator CCLJ: Deputado Aluísio Lessa

Relator CFOT: Deputado Tony Gel

Relator CAP: Deputado Isaltino Nascimento

Recife, 13 de janeiro de 2023

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

DEPUTADO ANTONIO MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA GLOBAL DO REGIMENTO INTERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Especial de Reforma Global do Regimento Interno, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, convoca os Deputados membros desta Comissão, para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 11:00h (onde horas) do dia 16 (dezesesseis) de janeiro, segunda-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISCUSSÃO

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) **Projeto de Resolução nº 3838/2022**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);

2) **Projeto de Resolução nº 3839/2022**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);

3) **Projeto de Resolução nº 3840/2022**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Disciplina a transparência do processo legislativo de que trata o art. 367 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Recife, 13 de janeiro de 2023

Joaquim Lira
Deputado Estadual

Álvaro Porto
Deputado Estadual

Antonio Moraes
Deputado Estadual

Guilherme Uchoa
Deputado Estadual

Simone Santana
Deputada Estadual

Ofício

Recife (PE), 13 de janeiro de 2023.

Ofício 410 / 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o Vossa Excelência, venho através deste, conforme Regimento Interno desta Casa, no Art. 56, inciso III, alterar o Deputado Gustavo Gouveia, como membro titular da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para suplente, e o Deputado Antonio Coelho, para titular.

Antecipamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Coelho
Líder da Oposição

Emendas

EMENDA Nº 000002/2023

Altera o inciso XXI, do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023, de autoria da Governadora do Estado, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso XXI do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023 passa a ter a seguinte redação:

‘Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual têm as seguintes denominações e competências:

XXI - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude: articular, planejar, coordenar, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, com os Municípios, União, setor privado e terceiro setor, as políticas públicas relativas às famílias e indivíduos em situação de desproteção social, às crianças, aos jovens, aos grupos vulneráveis e à prevenção da violência; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial das crianças e adolescentes, dos jovens, idosos, das pessoas com deficiência, da comunidade LGBTQIA+, das comunidades tradicionais e da população em situação de rua, no enfrentamento à desigualdade étnico-racial, social e humana; desenvolver políticas públicas de enfrentamento a toda forma de intolerância, discriminação e violência; planejar, apoiar, coordenar e executar a política estadual de amparo e garantia de direitos das pessoas idosas, das pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva; planejar, implementar e gerir as políticas emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco; promover a política de atendimento à criança e ao adolescente, autores ou envolvidos em ato infracional, visando sua proteção e a garantia dos seus direitos fundamentais; e promover ações integradas intragovernamentais nos serviços, projetos e programas inseridos na política de prevenção social ao crime e à violência. (NR)

...

IXXX - Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas: articular, planejar, coordenar, controlar, propor, estimular, organizar, gerir e executar as atividades, ações, projetos e programas inseridos na política de prevenção social ao crime e à violência, em articulação com a União e Municípios; articular, planejar, coordenar, controlar, propor, estimular e organizar em articulação com as áreas de Segurança Pública e Planejamento e Gestão do Estado, estratégias intersetoriais e intragovernamentais de atuação territorial de promoção e proteção social, com foco prioritário na população de adolescentes, jovens, grupos vulneráveis e universos prioritários; planejar, articular, mobilizar e executar políticas de inclusão social e produtiva; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social, assegurando a participação social; formular, coordenar e executar as políticas sobre drogas no Estado de Pernambuco; promover ações integradas de atenção, cuidado e reinserção social de usuários e dependentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social; desenvolver programas, projetos e ações de prevenção ao uso problemático de drogas; mobilizar e apoiar os municípios na construção das políticas setoriais correlatas; articular, planejar, realizar e gerir parcerias junto à organismos e entidades do setor público, privado e não governamentais; estimular e fortalecer o terceiro setor assegurando a atuação em rede para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco. (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023 permanecem inalterados.

Justificativa

Propomos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023, de autoria da Governadora do Estado, com a finalidade desvincular a ‘Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude’ da ‘Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas’, por entender que esta se faz indispensável para a prevenção à violência e às drogas.

A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas foi implantada com o objetivo de contribuir para prevenção ao uso de drogas e redução da violência e criminalidade incidentes sobre os territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos.

Esta Política se origina da compreensão de que é plenamente factível o enfrentamento à violência e a prevenção ao uso de drogas a partir da implementação de um conjunto integrado de estratégias e ações pelo Poder Público, com a participação da sociedade civil, visando a intervenção direta sobre dinâmicas sociais geradoras de conflitos, violências e processos de criminalização.

Levantamento realizado em 2015, pela Confederação Nacional dos Municípios, mostra que 90% dos municípios de Pernambuco convivem com o crack. Por conseguinte, percebe-se a necessidade da existência de uma secretaria própria para lidar com a complexa questão de prevenção à violência e às drogas.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa à nossa proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Janeiro de 2023.

JOÃO PAULO
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

EMENDA Nº 000003/2023

Altera o inciso XXIV, do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023, de autoria da Governadora do Estado, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso XXIV do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023 passa a ter a seguinte redação:

‘Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual têm as seguintes denominações e competências:

XXIV - Secretaria de Desenvolvimento Profissional, Trabalho e Empreendedorismo: desenvolver as políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional, como forma de garantir à população os direitos e as condições para exercer a cidadania com dignidade; ampliar o acesso da população ao mercado de trabalho, preparando os cidadãos para ocuparem as vagas de emprego; coordenar os programas, projetos e ações voltadas à política de trabalho, emprego e renda; formular e executar atividades que visem inserir o cidadão no mercado de trabalho, impulsionando a geração de renda, através da qualificação profissional, tendo em vista o emprego, o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo e o microcrédito; formular, coordenar e articular as políticas e diretrizes para o apoio, o fortalecimento e a expansão da microempresa, da empresa de pequeno porte e do artesanato; assessorar na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para o apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e de fortalecimento, expansão e formalização de Micro e Pequenas Empresas; promover os arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção; desenvolver programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato; desenvolver programas de promoção da competitividade e inovação voltados à microempresa e empresa de pequeno porte; articular e incentivar a participação da microempresa e empresa de pequeno porte nas exportações; fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda; e executar as atribuições do Estado relativas ao Registro do Comércio; (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023 permanecem inalterados.

Justificativa

Propomos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023, de autoria da Governadora do Estado, com o objetivo de incluir de forma expressa e taxativa o trabalho e o trabalhador como ator principal da política pública oferecida pela Secretaria.

Um amplo sistema devastador de direitos trabalhistas vem sendo colocado em prática notoriamente no Brasil desde 2017, sistema o qual encaminhou a classe trabalhadora a um desprestígio absurdo, lançados na Reforma Trabalhista como "modernidade" pelo Congresso Nacional Brasileiro, Congresso esse formado pela sua maioria esmagadora de representantes das "elites" deste País.

Pernambuco teve, no segundo trimestre de 2022, a segunda pior taxa de desemprego do Brasil, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua Trimestral. A supressão da palavra "trabalho" denota a falta de prioridade do emprego e, conseqüentemente, do trabalhador. Visão clara do neoliberalismo que prioriza o empreendedorismo.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa à nossa proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Janeiro de 2023.

JOÃO PAULO
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

EMENDA Nº 000004/2023

Altera os incisos I e XIV do Art. 2º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023 passa a ter a seguinte redação:

'Art. 2º Para executar as atividades públicas de sua competência, o Poder Executivo tem a seguinte estrutura descentralizada:

I - Governadoria do Estado:

a) Autarquias:

1. Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE;
2. Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

...

XIV - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade

a) Autarquias:

1. Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023 permanecem inalterados.

Justificativa

Propomos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 3841/2023, de autoria da Governadora do Estado, com a finalidade de estabelecer a subordinação direta do Distrito Estadual de Fernando de Noronha a Governadoria do Estado.

A Autarquia que irá administrar Fernando de Noronha precisará de agilidade na tomada de decisões a fim de atender as demandas da população da ilha nos segmentos de educação, saúde, segurança, turismo, meio ambiente e tantos outros. Para isso faz-se necessário que a subordinação seja estabelecida em linha direta com a Governadora que é que detém o poder decisório final.

Não estamos aqui diminuindo a importância das iniciativas de caráter ambiental para a gestão sustentável de Fernando de Noronha, mas é razoável entender que a gestão de uma ilha, com sua população nativa e problemas de naturezas diversas, não poderá estar subordinada a uma estrutura administrativa cuja atividade fim é cuidar e preservar o meio ambiente.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa à nossa proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Janeiro de 2023.

JOÃO PAULO
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

EMENDA Nº 000005/2023

Altera o inciso XXV do Art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, de autoria do Poder

Executivo, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O inciso XXV do Art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º....."

XXV - Secretaria de Meio Ambiente, dos Animais, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha: coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental; promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; aplicar recursos provenientes da compensação ambiental; promover a cultura de proteção, defesa e direitos animais; promover a educação e a prevenção para proteção e defesa de animais domésticos e domesticados e para a preservação da fauna nativa; estabelecer medidas preventivas de defesa, proteção, bem-estar e direitos animais; estimular a capacitação de recursos humanos para as ações de proteção, defesa, bem-estar e direitos animais; apoiar ações necessárias à prevenção e ao controle de espécies exóticas invasoras que colocam em risco a conservação da biodiversidade nativa; apoiar órgãos públicos competentes na elaboração e implementação de políticas, programas ou projetos para promover o controle populacional ético de cães e gatos; propor normas relativas a bem-estar, proteção, defesa e direitos animais, implementação no âmbito estadual dos acordos internacionais relativos aos assuntos de bem-estar, proteção e direitos animais; e planejar, formular, qualificar e executar a gestão sustentável e os instrumentos da política ambiental do Distrito Estadual de Fernando de Noronha; (NR)"

Justificativa

Cada vez mais, a sociedade reconhece a importância de se pensar em alternativas para minimizar a dor e o sofrimento dos animais. Aqui no Brasil, existem leis e políticas públicas voltadas para os direitos dos animais, considerando como crime os maus-tratos a qualquer espécie.

A inclusão "dos Animais" no texto que nomeia a referida secretaria será de suma importância para o crescimento e desenvolvimento de futuras políticas públicas em face dos animais, bem como as emendas destinadas pelo meu mandato também darão suporte à execução de políticas públicas para os animais.

Há tempos que a sociedade civil vem mobilizando-se entorno dessa bandeira que luta não apenas contra os casos crescentes de maus-tratos, mas também, para viabilizar dignidade através da disponibilização de um sistema de saúde pública voltada aos animais, garantindo assim direito básico e fundamental constitucionalmente previsto, trazendo e implementando políticas públicas a fim de gerenciar situações emergenciais buscando soluções em casos de calamidade pública, voltando à atenção também para os animais em situação de risco, sejam eles caninos, felinos, equinos etc.

Por fim, diante do apresentado, requeremos que nossos pares aprovelem nossa proposta, uma vez que visa melhoria a prestação dos serviços públicos e introduz a pauta dos animais, a fim de contribuir com a melhora da administração pública.

Sala das Reuniões, em 13 de Janeiro de 2023.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

EMENDA Nº 000006/2023

Altera o inciso XXI do Art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O inciso XXI do Art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

XXI - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude: articular, planejar, coordenar, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, com os Municípios, União, setor privado e terceiro setor, as políticas públicas relativas às famílias e indivíduos em situação de desproteção social, às crianças, aos jovens, e demais grupos vulneráveis; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ações de promoção da redução da vulnerabilidade social da população; desenvolver políticas públicas de enfrentamento a toda forma de intolerância, discriminação e violência; planejar, apoiar, coordenar e executar a política estadual de amparo e garantia de direitos das crianças, jovens e idosos, das pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva; planejar, implementar e gerir as políticas emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco; promover a política de atendimento à criança e ao adolescente, autores ou envolvidos em ato infracional, visando sua proteção e a garantia dos seus direitos fundamentais; (NR)

XXIX - Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas: articular, planejar, coordenar, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, com os Municípios, União, setor privado e terceiro setor, as políticas públicas relativas à prevenção da violência e à redução, prevenção e cuidado ao uso abusivo de drogas; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS) na formulação de ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial à população em situação de rua; promover ações integradas intragovernamentais nos serviços, projetos e programas inseridos na política de prevenção social ao crime e à violência; promover ações integradas de atenção, cuidado e reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, através do incentivo à uma política estadual de acolhimento às pessoas em uso abusivo de drogas; estabelecer que o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco seja dirigido pelo executivo da pasta; (NR)

Justificativa

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a presente emenda de alteração da redação do Projeto de Lei 3841/2023, conhecido por tratar de reforma administrativa da estrutura do Poder Executivo do Governo de Pernambuco, para propor adequações no que diz respeito a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no sentido realizar a manutenção da Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas. Dessa forma esperamos contribuir para o equilíbrio entre as ações que serão desenvolvidas pelo executivo através das distintas secretarias, com o objetivo de dar continuidade a Política Estadual de Enfrentamento à Violência e às Drogas, a fim de promover o cuidado e acolhimento às pessoas em situação de uso abusivo de drogas.

Nesse sentido, solicitamos de nossos nobres pares a aprovação da emenda em questão.

Sala das Reuniões, em 13 de Janeiro de 2023.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

EMENDA Nº 000007/2023

Altera o inciso XXI do Art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O inciso XXI do Art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 3841/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XXI - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas: articular, planejar, coordenar, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, com os Municípios, União, setor privado e terceiro setor, as políticas públicas relativas às famílias e indivíduos em situação de desproteção social, às crianças, aos jovens, aos grupos vulneráveis, à prevenção da violência e à redução, prevenção e cuidado ao uso abusivo de drogas; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial das crianças e adolescentes, dos jovens, idosos, das pessoas com deficiência, da comunidade LGBTQIA+, das comunidades tradicionais e da população em situação de rua, no enfrentamento à desigualdade étnico-racial, social e humana; desenvolver políticas públicas de enfrentamento a toda forma de intolerância, discriminação e violência; planejar, apoiar, coordenar e executar a política estadual de amparo e garantia de direitos das pessoas idosas, das pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva; planejar, implementar e gerir as políticas emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco; promover a política de atendimento à criança e ao adolescente, autores ou envolvidos em ato infracional, visando sua proteção e a garantia dos seus direitos fundamentais; e promover ações integradas intragovernamentais nos serviços, projetos e programas inseridos na política de prevenção social ao crime e à violência; promover ações integradas de atenção, cuidado e reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, através do incentivo à uma política estadual de acolhimento às pessoas em uso abusivo de drogas; (NR)

Justificativa

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a presente emenda de alteração da redação do Projeto de Lei 3841/2023, conhecido por tratar de reforma administrativa da estrutura do Poder Executivo do Governo de Pernambuco, para propor adequações no que diz respeito a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, especificamente através do incentivo a uma política estadual de enfrentamento à violência e às drogas, no sentido de que seja formulada uma política de cuidado e acolhimento às pessoas em situação de uso abusivo de drogas. A modificação atende aos anseios de uma grande parcela do terceiro setor que se debruça a estudar e propor as melhores formas de cuidados às pessoas que têm problema com o uso abusivo de drogas e perderam vínculos profissionais e familiares, entre outros.

Nesse sentido, solicitamos de nossos nobres pares a aprovação da emenda em questão.

Sala das Reuniões, em 13 de Janeiro de 2023.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Parecer**PARECER Nº 010925/2023**

Projeto de Resolução nº 3843/2023

Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

PROPOSIÇÃO QUE VISA APROVAR A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL À PESSOA DA SENHORA THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO, PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, XXV, C/C 268, INCISOS I E II DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. CANDIDATA QUE POSSUI VASTA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, DE ACORDO COM O QUE CONSTA EM SEU CURRÍCULO VITAE, E QUE DEMONSTRA SÓLIDOS CONHECIMENTOS DOS ASSUNTOS PERTINENTES À RELEVANTE FUNÇÃO PÚBLICA QUE IRÁ OCUPAR. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução nº 3843/2023, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que visa aprovar a indicação governamental à pessoa da Senhora Thallyta Figuerôa Peixoto, para o cargo de Administradora Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto ora em análise encontra-se inserida na **competência exclusiva da Assembleia Legislativa de Pernambuco**, consoante art. 9º, XXV, do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 9º *Compete, exclusivamente, à Assembléia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco:* (...)

XXV - aprovar a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal;”

Ademais, foram cumpridos todos os requisitos indicados no art. 268, I e II do Regimento Interno, o qual dispõe:

“Art. 268. *Recebida a mensagem do Governador com a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal, o Presidente da Assembleia dará curso à seguinte tramitação:*

I - leitura no Expediente, publicação, sob forma de projeto de resolução, assinado pelo Presidente da Assembleia e distribuição à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para emitir parecer, no prazo de dez Reuniões Ordinárias Plenárias;

II - No prazo previsto no inciso I deste artigo, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá convocar o indicado, para tratar de assuntos pertinentes ao cargo que irá ocupar ou requerer informações, para instrução do seu pronunciamento;”

Ressalte-se, ainda, que seu curriculum vitae demonstra tratar-se de pessoa capacitada, com ampla experiência profissional, o que reforça a minha convicção quanto ao fato de estar apta e habilitada para o exercício do cargo para o qual foi indicada.

Em face de tudo que foi dito acima, tenho certeza que a Sra. **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO** dignificará o cargo de Administradora Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e desempenhará essa nobre função com excelência, o que revela ter sido sábia a escolha efetuada pela Exma. Sra. Governadora do Estado.

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3843/2023, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3843/2023, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de Janeiro de 2023

Tony Gel
Presidente

Favoráveis

Waldemar Borges **Relator(a)**
Antônio Moraes
Diogo Moraes
Antonio Coelho

Gustavo Gouveia
Joaquim Lira
Aluísio Lessa
Romário Dias

Portarias**PORTARIA Nº 552/23**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000295/2023 e no Ofício nº 01/2023, **da Procuradoria Geral**,

RESOLVE: designar o servidor **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, para exercer a função gratificada de Chefe de Departamento de Apoio Jurídico, Símbolo PL- PL-CDP-2, da Estrutura da Procuradoria Geral, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de janeiro de 2023.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 553/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000294/2023 e no Ofício nº 02/2023, **da Procuradoria Geral**,

RESOLVE: designar a servidora **DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 610, para exercer a função gratificada de Gerente da Jurisprudência, Símbolo PL- FGE-1, da Estrutura da Procuradoria Geral, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de janeiro de 2023.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 554/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000294/2023 e no Ofício nº 02/2023, **da Procuradoria Geral**,

RESOLVE: dispensar o servidor **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, da função gratificada de Gerente de Jurisprudência, Símbolo PL-FGE-1, da Estrutura da Procuradoria Geral, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de janeiro de 2023.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES

BIÊNIO: 1º DE FEV/2021 A 31 DE JAN/2023 DA 19ª LEGISLATURA

MESA DIRETORA:

| | | |
|---------------------------------|---|--------------------|
| Deputado Eriberto Medeiros | - | Presidente |
| Deputado Agililson Victor | - | 1º Vice-Presidente |
| Deputado Manoel Ferreira | - | 2º Vice-Presidente |
| Deputado Clodoaldo Magalhães | - | 1º Secretário |
| Deputado Pastor Cleiton Collins | - | 2º Secretário |
| Deputado Rogério Leão | - | 3º Secretário |
| Deputada Alessandra Vieira | - | 4ª Secretária |
| Deputado Antônio Fernando | - | 1º Suplente |
| Deputada Simone Santana | - | 2ª Suplente |
| Deputado Joel da Harpa | - | 3º Suplente |
| Deputado Henrique Queiroz Filho | - | 4º Suplente |
| Deputada Dulci Amorim | - | 5ª Suplente |
| Deputada Fabíola Cabral | - | 6ª Suplente |
| Deputado Romero Albuquerque | - | 7º Suplente |

Ouvidor Geral - Deputado Adalto Santos

COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

GOVERNO

| | | |
|---------------------------------|---|------------|
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | - | LÍDER |
| DEPUTADO DIOGO MORAES | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO TONY GEL | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO RODRIGO NOVAES | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO | - | VICE-LÍDER |

OPOSIÇÃO

| | | |
|----------------------------------|---|------------|
| DEPUTADO ANTONIO COELHO | - | LÍDER |
| DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO ROMERO SALES FILHO | - | VICE-LÍDER |

PSB (15)

| | | |
|----------------------------------|---|------------|
| DEPUTADO GUILHERME UCHOA | - | LÍDER |
| DEPUTADO LUCAS RAMOS | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADA SIMONE SANTANA | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO WALDEMAR BORGES | - | VICE-LÍDER |

PP (10)

| | | |
|----------------------------------|---|------------|
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | - | LÍDER |
| DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO ANTONIO FERNANDO | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADA CLARISSA TERCIO | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO ADALTO SANTOS | - | VICE-LÍDER |

PT (4)

| | | |
|------------------------|---|------------|
| DEPUTADA TERESA LEITÃO | - | LÍDER |
| DEPUTADA DULCI AMORIM | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | - | VICE-LÍDER |

PL (4)

| | | |
|------------------------|---|-------|
| DEPUTADO JOEL DA HARPA | - | LÍDER |
|------------------------|---|-------|

PSDB (1)

| | | |
|-----------------------|---|-------|
| DEPUTADO ÁLVARO PORTO | - | LÍDER |
|-----------------------|---|-------|

SOLIDARIEDADE (4)

| | | |
|--------------------------|---|------------|
| DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA | - | LÍDER |
| DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ | - | VICE-LÍDER |

PSOL (1)

| | | |
|-----------------|---|-------|
| DEPUTADA JUNTAS | - | LÍDER |
|-----------------|---|-------|

PDT (1)

| | | |
|-----------------------|---|-------|
| DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ | - | LÍDER |
|-----------------------|---|-------|

REPUBLICANOS (1)

| | | |
|--------------------------|---|-------|
| DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO | - | LÍDER |
|--------------------------|---|-------|

PC DO B (1)

| | | |
|---------------------------|---|-------|
| DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA | - | LÍDER |
|---------------------------|---|-------|

PV (2)

| | | |
|-----------------------|---|-------|
| DEPUTADO JOAQUIM LIRA | - | LÍDER |
|-----------------------|---|-------|

UNIÃO (5)

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| DEPUTADO ROMERO SALES FILHO | - | LÍDER |
| DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE | - | VICE-LÍDER |
| DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL | - | VICE-LÍDER |

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO WALDEMAR BORGES | PSB - PRESIDENTE |
| DEPUTADO TONY GEL | PSB - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO ALUÍSIO LESSA | PSB |
| DEPUTADO ANTONIO COELHO | UNIÃO |
| DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA | PL |
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | PSB |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | PT |
| DEPUTADO ROMÁRIO DIAS | PL |
| DEPUTADO RODRIGO NOVAES | PSB |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ANTÔNIO MORAES | PP |
| DEPUTADO DIOGO MORAES | PSB |
| DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO JOAQUIM LIRA | PV |
| DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA | PC DO B |
| DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ | PDT |
| DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO | PSB |
| DEPUTADO ROMERO SALES FILHO | UNIÃO |
| DEPUTADA SIMONE SANTANA | PSB |

2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ALUÍSIO LESSA | PSB - PRESIDENTE |
| DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO ANTONIO MORAES | PP |
| DEPUTADO ANTONIO COELHO | UNIÃO |
| DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA | PL |
| DEPUTADO DIOGO MORAES | PSB |
| DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA | PC DO B |
| DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ | PDT |
| DEPUTADO TONY GEL | PSB |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO DORIEL BARROS | PT |
| DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | PSB |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | PT |
| DEPUTADO LUCAS RAMOS | PSB |
| DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL | UNIÃO |
| DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO | PSB |
| DEPUTADO ROMÁRIO DIAS | PL |
| DEPUTADA SIMONE SANTANA | PSB |

3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ANTÔNIO MORAES | PP - PRESIDENTE |
| DEPUTADO JOAQUIM LIRA | PV - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO ANTONIO COELHO | UNIÃO |
| DEPUTADO DIOGO MORAES | PSB |
| DEPUTADO ERICK LESSA | PP |
| DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ | PDT |
| DEPUTADO ROMERO SALES FILHO | UNIÃO |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA | PL |
| DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO | PSB |
| DEPUTADO GUILHERME UCHOA | PSB |
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | PSB |
| DEPUTADO ROMÁRIO DIAS | PL |
| DEPUTADA TERESA LEITÃO | PT |
| DEPUTADO TONY GEL | PSB |

4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS

| | |
|----------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADA SIMONE SANTANA | PSB - PRESIDENTE |
| DEPUTADO ERICK LESSA | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL | UNIÃO |
| DEPUTADO ROGERIO LEÃO | PL |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA | UNIÃO |
| DEPUTADO ALUÍSIO LESSA | PSB |
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | PP |
| DEPUTADA DULCI AMORIM | PT |
| DEPUTADA ROBERTA ARRAES | PP |

5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|----------------------------|-----------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ROMÁRIO DIAS | PL - PRESIDENTE |
| DEPUTADO RODRIGO NOVAES | PSB |
| DEPUTADA CLARISSA TERCIO | PP |
| DEPUTADA TERESA LEITÃO | PT |
| DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO | REPUBLICANOS |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA | UNIÃO |
| DEPUTADA DULCI AMORIM | PT |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | PC DO B |
| DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA | PSOL |
| DEPUTADA JUNTAS | |

6ª COMISSÃO: ESPORTE E LAZER

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA | PC DO B - PRESIDENTE |
| DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO | PP |
| DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE | UNIÃO |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | PP |
| DEPUTADO GUILHERME UCHOA | PSB |
| DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO | PP |
| DEPUTADO JOAQUIM LIRA | PV |
| DEPUTADO MANOEL FERREIRA | PL |

7ª COMISSÃO: MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

| | |
|---------------------------------|----------------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO | SOLIDARIEDADE - PRESIDENTE |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | PT - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADA LUCAS RAMOS | PSB |
| DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO | PP |
| DEPUTADO TONY GEL | PSB |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ANTÔNIO MORAES | PP |
| DEPUTADO DORIEL BARROS | PT |
| DEPUTADO RODRIGO NOVAES | PSB |
| DEPUTADO ROMERO SALES FILHO | UNIÃO |
| DEPUTADO WALDEMAR BORGES | PSB |

8ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO DORIEL BARROS | PT - PRESIDENTE |
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO | PP |
| DEPUTADA ROBERTA ARRAES | PP |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ÁLVARO PORTO | PSDB |
| DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO | PP |
| DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | PSB |
| DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO | PP |

9ª COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADA ROBERTA ARRAES | PP - PRESIDENTE |
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | PSB - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADA CLARISSA TERCIO | PP |
| DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS | PP |
| DEPUTADA SIMONE SANTANA | PSB |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA | UNIÃO |
| DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO | PP |

| | |
|-------------------------|---------------|
| DEPUTADA FÁBIO CABRAL | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | PT |
| DEPUTADO RODRIGO NOVAES | PSB |

10ª COMISSÃO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

| | |
|-----------------------------|--------------------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADA FÁBIO CABRAL | SOLIDARIEDADE - PRESIDENTE |
| DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO | REPUBLICANOS - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO | PP |
| DEPUTADO LUCAS RAMOS | PSB |
| DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL | UNIÃO |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ÁLVARO PORTO | PSDB |
| DEPUTADO JOAQUIM LIRA | PV |
| DEPUTADO JOEL DA HARPA | PL |
| DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE | UNIÃO |
| DEPUTADA TERESA LEITÃO | PT |

11ª COMISSÃO: CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADA JUNTAS | PSOL - PRESIDENTE |
| DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADA CLARISSA TERCIO | PP |
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | PSB |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | PT |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ADALTO SANTOS | PP |
| DEPUTADA DULCI AMORIM | PT |
| DEPUTADO JOEL DA HARPA | PL |
| DEPUTADO MANOEL FERREIRA | PL |
| DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO | REPUBLICANOS |

12ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ERICK LESSA | PP - PRESIDENTE |
| DEPUTADO ROMÁRIO DIAS | PL - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | PP |
| DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO | PP |
| DEPUTADO ROMERO SALES FILHO | UNIÃO |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADA FÁBIO CABRAL | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO RODRIGO NOVAES | PSB |
| DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL | UNIÃO |
| DEPUTADA SIMONE SANTANA | PSB |

13ª COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ADALTO SANTOS | PP - PRESIDENTE |
| DEPUTADA FÁBIO CABRAL | SOLIDARIEDADE - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO JOEL DA HARPA | PL |
| DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE | UNIÃO |
| DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO | SOLIDARIEDADE |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | PP |
| DEPUTADO ERICK LESSA | PP |
| DEPUTADA DULCI AMORIM | PT |
| DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO | REPUBLICANOS |

14ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO | PSB - PRESIDENTE |
| DEPUTADA ROBERTA ARRAES | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA | UNIÃO |
| DEPUTADA DULCI AMORIM | PT |
| DEPUTADA FÁBIO CABRAL | SOLIDARIEDADE |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADA CLARISSA TERCIO | PP |
| DEPUTADA JUNTAS | PSOL |
| DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL | UNIÃO |
| DEPUTADA SIMONE SANTANA | PSB |
| DEPUTADA TERESA LEITÃO | PT |

15ª COMISSÃO: SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ | SOLIDARIEDADE - PRESIDENTE |
| DEPUTADO ANTÔNIO MORAES | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADO ÁLVARO PORTO | PSDB |
| DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ANGELO | PSB |
| DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO | PSB |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ADALTO SANTOS | PP |
| DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA | PL |
| DEPUTADO ALUÍSIO LESSA | PSB |
| DEPUTADO ERICK LESSA | PP |
| DEPUTADO JOEL DA HARPA | PL |

16ª COMISSÃO: ÉTICA PARLAMENTAR

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO TONY GEL | PSB - PRESIDENTE |
| DEPUTADO DIOGO MORAES | PSB - VICE-PRESIDENTE |
| DEPUTADO ADALTO SANTOS | PP |
| DEPUTADO ALUÍSIO LESSA | PSB |
| DEPUTADO ANTÔNIO MORAES | PP |
| DEPUTADO ERICK LESSA | PP |
| DEPUTADO JOÃO PAULO | PT |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | PP |
| DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO | PSB |
| DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA | PC DO B |
| DEPUTADA JUNTAS | PSOL |
| DEPUTADA ROBERTA ARRAES | PP |
| DEPUTADO ROMERO SALES FILHO | UNIÃO |

17ª COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| TITULARES: | PARTIDO: |
| DEPUTADO FRANCISMAR PONTES | PSB - PRESIDENTE |
| DEPUTADO ADALTO SANTOS | PP - VICE PRESIDENTE |
| DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA | UNIÃO |
| DEPUTADO DIOGO MORAES | PSB |
| DEPUTADO GUILHERME UCHOA | PSB |
| SUPLENTE: | PARTIDO: |
| DEPUTADO ANTÔNIO COELHO | UNIÃO |
| DEPUTADO CLOVIS PAIVA | PP |
| DEPUTADA FÁBIO CABRAL | SOLIDARIEDADE |
| DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO | PSB |
| DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO | REPUBLICANOS |